



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 7374393

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E EMPRESA MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO DO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.434.500/0001-92, sediada na Avenida Pinheiro Machado, 5619, Igarapé, CEP: 76.824-369, Porto Velho/RO, telefone: (69) 3214-6216, e-mail: engmasterpvh@gmail.com, representada pelo Senhor TRIFINO CORDEIRO VIANA, portador da Cédula de Identidade n. 12319D CREA-PE e inscrito no CPF/MF sob o n. 068.781.564-91, de acordo com a representação outorgada por ato constitutivo (6743209, p. 18-20).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0001547-37.2017.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo e supressão** de serviços no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 10/09/2018, nos termos da Cláusula Décima Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

I - acréscimo de **R\$ 17.975,00** (dezesete mil novecentos e setenta e cinco reais), correspondente a 10% do valor atualizado do Contrato, decorrente da inclusão de itens não previstos no projeto licitado pela CONTRATANTE e do realinhamento de preços de itens cujos valores foram licitados abaixo do valor de mercado, em conformidade com a Planilha Orçamentária (6912370) e com a Decisão SJRO-SECAD 7354776;

II - acréscimo de **R\$ 14.335,62** (quatorze mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 7,97% do valor atualizado do Contrato, decorrente da alteração parcial do projeto inicial para substituição de serviço, conforme detalhado na Planilha de Alteração do Projeto (7332845) e na Manifestação SJRO-NUASG 7333942; e

III - supressão de **R\$ 14.804,17** (quatorze mil oitocentos e quatro reais e dezessete centavos), correspondente a 8,23% do valor atualizado do Contrato, decorrente da alteração parcial do projeto inicial para substituição de serviço, conforme detalhado na Planilha de Alteração do Projeto (7332845) e na Manifestação SJRO-NUASG 7333942.

§ 1º Com as alterações de que trata o *caput*, o valor do Contrato passará para **R\$ 197.256,45** (cento e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correndo à conta do Programa de Trabalho Resumido 096903, Natureza de Despesa 339039, Fonte 0100000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia atual ou apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 9.862,82** (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a fim de manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação, conforme definido na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da exigência de modificação do projeto inicial, resultante da omissão e do subpreço de itens do objeto, conforme reconhecido pela CONTRATANTE na Decisão SJRO-SECAD 7354776, além da necessidade de alteração parcial de serviços inicialmente previstos no projeto, encontrando amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993 e no artigo 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, além de respaldo jurisprudencial no Acórdão 1.977/2013-TCU-Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

TRIFINO CORDEIRO VIANA
Titular Administrador
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 18/12/2018, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Trifino Cordeiro Viana, Usuário Externo**, em 18/12/2018, às 16:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7374393** e o código CRC **8B3930B8**.

